

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LEI NÚMERO 1016 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Ubatuba para o período de 1990/1993.

JOSÉ NÉLIO DE CARVALHO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

<u>FAÇO</u> <u>SABER</u> que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo Iº O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE UBATUBA para o período de 1990/1993, constituído pelos anexos nºs I, 2 e 3 constantes desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentária de cada exercício e do Orçamento anual.

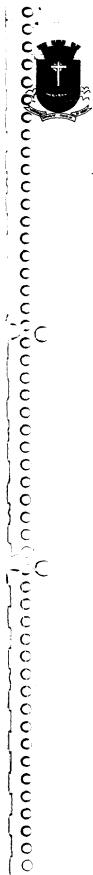
Artigo 2º - A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTĂRIAS de cada exercício financeiro indicará os programas
prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentària, com indicação da fonte de recursos, sendo que o montan
te das despesas não deverá ultrapassar as das receitas previstas.

Artigo 3º - O PLANO PLURIANUAL, poderá ser al terado durante o período de execução, mediante Lei específica de iniciativa do Poder Executivo, desde que indiquem os recursos necessários para tal.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, aos 18 de dezembro de 1989.

Wed. ADM. - 111 - 19,000 - 100x1 - 08/89 U.A.G



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Litoral Norte de São Paulo

JOSÉ NÉLIO DE CARVALHO - Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria de Expediente do Gabinete do Prefeito em 18 de dezembro de 1989.

JOSÉ CARLOS DA SILVA Diretor de Expediente do G.P.

od. ADM. - 111 - 19,000 - 100x1 - 08/89 U.A.G